



**LEI Nº 5.293, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

<b>Entidade</b>	<b>CPNJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA</b>	<b>20.05.328/0001-83</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 2º** O repasse da subvenção à entidade, LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA de Iturama-MG, referente ao recurso captado através da Emenda Impositivas :

**Parágrafo Único.** O repasse da subvenção será pago em uma única parcela em outubro de 2024 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco) para Custear as atividades do referido lar, bem como, a aquisição de medicamentos, exames de imagem e laboratoriais, aparelhos de inalação, pressão, cadeira de roda ou outro aparelho necessário a saúde dos idosos.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.